



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE VOGAIS E CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE (SUBSTITUIÇÕES) NA MODALIDADE VIRTUAL

A **PRESIDENTE** do **Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo "Dr. Sebastião de Moraes" – COSEMS/SP**, com sede em São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 17º andar, bairro Consolação, CEP nº 01228-200, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.995.241/0001-60, Dra. Adriana Martins, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.980.830-1 e CPF nº 078.453.718-66, no uso das atribuições estatutárias que lhe confere o Art. 21, inciso II, para convocar as reuniões do Conselho de Representantes Regionais (CRR), onde se realizará a eleição (Art. 35, §3º), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO VIRTUAL**, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por finalidade convocar os membros do Conselho de Representantes Regionais do COSEMS/SP para participarem da eleição virtual destinada à escolha de **06 (seis) cargos de Vogais da Diretoria Executiva e 1 cargo de Conselheiro Fiscal Suplente** em razão de vacância por perda de cargo, conforme previsto no Art. 35, §3º c/c Art. 60 do Estatuto do COSEMS/SP.

2. DA DATA, HORÁRIO E ACESSO À REUNIÃO

A eleição será realizada no dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 9 horas, por meio de plataforma virtual.

O link de acesso à reunião será encaminhado por e-mail aos membros do Conselho de Representantes Regionais, com antecedência mínima de 48 horas.

3. DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÕES

Poderão se candidatar aos cargos, os(as) associados(as) do COSEMS/SP que estiverem em dia com o pagamento da contribuição associativa, conforme dispõe o Artigo 5º, inciso II, e o Art. 6º, inciso I, do Estatuto do COSEMS/SP.

As candidaturas serão apresentadas pelos(as) próprios(as) interessados(as) durante a reunião virtual de eleição, após a abertura do item de pauta específico. No momento da apresentação da candidatura, a Diretoria Executiva procederá no ato à verificação da elegibilidade do candidato, consultando a lista de associados aptos e em dia com suas obrigações estatutárias. Caso a elegibilidade seja confirmada, o candidato será habilitado a participar do pleito. A Diretoria Executiva poderá solicitar, no ato, informações adicionais para a comprovação da elegibilidade, e, em caso de não comprovação imediata da elegibilidade, a candidatura não será habilitada.

Cada candidato(a) habilitado(a) poderá realizar uma breve apresentação à plenária antes do início da votação, não podendo ultrapassar 5 (cinco) minutos. Após as apresentações, a Diretoria Executiva formalizará a lista de candidatos para a votação.

Eventuais impugnações à elegibilidade de um(a) candidato(a) deverão ser apresentadas de forma oral e fundamentada no momento da reunião virtual, logo após a apresentação e habilitação da candidatura em questão. A Diretoria Executiva deliberará sobre a impugnação de forma imediata, após ouvir o(a) impugnante e o(a) candidato(a), e sua decisão será final para fins do processo eleitoral. A decisão da Diretoria Executiva será proferida e registrada em ata na mesma sessão.

Qualquer recurso referente à condução do processo eleitoral deverá ser formalizado mediante comunicação escrita e encaminhado à Diretoria Executiva através do endereço eletrônico (cosemssp@cosemssp.org.br) em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da eleição. A Diretoria Executiva analisará o recurso e proferirá sua decisão em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, comunicando-a por e-mail aos interessados e a todos os membros do Conselho de Representantes Regionais.

4. DO DIREITO AO VOTO

Terão direito a voto os membros do Conselho de Representantes Regionais do COSEMS/SP, devidamente credenciados e presentes na reunião virtual.

Em caso de impedimento do membro titular, o **suplente legalmente** eleito para a respectiva representação regional, conforme Art. 14, §1º do Estatuto, poderá exercer o direito a voto, cuja comunicação da substituição do titular pelo suplente eleito para fins de participação e voto deverá ser formalizada por e-mail ao cosemssp@cosemssp.org.br, indicando o nome completo, e-mail institucional, RG e CPF do suplente que irá participar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores à eleição.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

A votação será realizada por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo COSEMS/SP, garantindo sigilo, segurança e integridade do processo eleitoral.

O link de acesso ao sistema de votação será encaminhado por e-mail aos eleitores habilitados e será liberado para votação no momento da reunião virtual apenas aos Representantes Regionais que entrarem na reunião até as **9h e 30m**.

Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, sendo vedado o voto por procuração.

6. DA APURAÇÃO E RESULTADO

A apuração será automática, pelo próprio sistema eletrônico, e o resultado será proclamado durante a mesma reunião, sendo considerados eleitos os **06 (seis) candidatos mais votados** para o cargo de vogal da Diretoria Executiva e o candidato mais votado para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente.

Após a etapa de votação e proclamação dos resultados, os eleitos serão anunciados e o processo será considerado concluído para as vagas preenchidas.

Quando o número de candidatos habilitados for igual ao número de cargos a preencher, os candidatos serão considerados eleitos por aclamação, após verificação e homologação pela Diretoria Executiva.

Na hipótese de o número de candidatos habilitados ser inferior ao número de cargos a serem preenchidos, os candidatos existentes serão considerados eleitos por aclamação.

Para as vagas remanescentes, a Diretoria Executiva poderá, na mesma sessão, efetuar uma nova chamada para manifestação de interesse e apresentação imediata de candidaturas, e, havendo novos candidatos, proceder-se-á à verificação de elegibilidade e subsequente votação para preenchimento das vagas ainda não ocupadas.

Se, após esta medida, as vagas persistirem desocupadas, um novo processo eleitoral será convocado em data posterior pela Diretoria Executiva.

7. DA POSSE

Os(as) eleitos(as) tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, passando a exercer suas funções de Vogais da Diretoria Executiva, conforme as disposições estatutárias do COSEMS/SP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva do COSEMS/SP, observadas as normas estatutárias vigentes e os princípios da legalidade, publicidade e imparcialidade. As decisões da Diretoria Executiva serão devidamente registradas em ata.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025



Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo
"Dr. Sebastião de Moraes" – COSEMS/SP
Dra. Adriana Martins - Presidente